



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

LEI Nº 1791, de 16 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

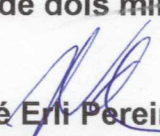
Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no órgão 10 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, na atividade 2.118 - Observação do Código de Posturas, visando o Controle de Zoonoses, Identificação e controle de animais peçonhentos, nos seguintes elementos de despesa:

33.90.14.00 - Diárias (Recurso Estado)	R\$	3.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo (Recurso Estado)	R\$	4.000,00
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Recurso Estado)	R\$	3.395,30
TOTAL DO CRÉDITO	R\$	10.395,30

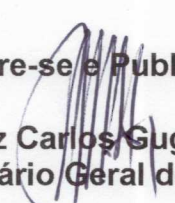
Art. 2ª - Para a cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do Art. 1º, servirão de recursos o repasse adicional recebido da Secretaria de Saúde do Estado pelo Município referente Resolução nº 182/04 – CIB/RS.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (16) dezois dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16, 05 2005

